



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 I

No dia dezessete de dezembro de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **START COMERCIAL EIRELI ME**, com sede na Rua André Paulino, 70 - Bairro Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 27.581.900/0001-26, neste ato representada por **GUILHERME DE OLIVEIRA MACABÚ**, portador do documento de identidade n.º 20728489-4, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 111.169.747-70, para **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 046/2020 I**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 8469/2020** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Contato: startcomercial@gmail.com

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
03	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem original c/ 400g	UN	730	Apti	5,95	4.343,50
06	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem original com 5kg	PCT	340	Dona Milu	31,08	10.567,20
11	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem original com 400 g	PCT	460	Duchen	6,20	2.852,00
12	Biscoito doce tipo rosquinha, em embalagem com no mínimo 350g	PCT	460	Cadore	3,45	1.587,00
13	Biscoito salgado tipo cream-creeker, embalagem original com 400 g	PCT	700	Duchen	6,10	4.270,00
14	Composto lácteo fortificado para alimentação infantil, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, E e J, isento de lactose, embalagem original c/ no mínimo 380g	UN	120	Nestle	37,95	4.554,00
15	Café, torrado e moído, selo Abic de qualidade, em embalagem original c/500g	PCT	410	Pontual	9,32	3.821,20
16	Canjiquinha de milho, embalagem original 500g	PCT	230	Rosa	1,55	356,50
26	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar em embalagem. Original c/100g.	PCT	30	Apti	3,69	110,70
32	Extrato de tomate em embalagem original com no mínimo 300 g	UN	680	Pramesa	3,10	2.108,00
33	Farinha de mandioca, tipo1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/ 1 kg.	UN	220	Rosa	3,53	776,60
46	Geleia de Frutas em embalagem original com no mínimo 200g	POTE	340	Elo	10,30	3.502,00
51	Leite de vaca, integral, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	5.500	Macuco	4,10	22.550,00
52	Manteiga extra, com sal, embalagem original com 200g.	PCT	1.100	Uai	8,68	9.548,00
54	Massa alimentícia espaguete, com ovos, nº. 8 ou 9, embalagem original c/1 Kg.	PCT	290	Cadore	7,67	2.224,30
56	Massa alimentícia parafuso, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290	Cadore	7,03	2.038,70
58	Massa alimentícia talharim, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290	Cadore	9,80	2.842,00



61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g.	PCT	100	Rosa	3,56	356,00
70	Pão de Forma Integral, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	340	Pans	4,32	1.468,80
77	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 litros.	GF	240	Flexa	7,85	1.884,00
82	Suco caju, embalagem original com 500 ml	GF	370	Alevin	2,97	1.098,90
83	Suco de manga, embalagem original com 500 ml	GF	370	Alevin	6,88	2.545,60
84	Suco de maracujá, embalagem original com 500 ml	GF	370	Alevin	5,92	2.190,40
85	Suco de uva, embalagem original com 500 ml	GF	370	Alevin	5,03	1.861,10
86	Suco goiaba, embalagem original com 500 ml	GF	370	Alevin	6,62	2.449,40
					TOTAL	91.905,90

1. CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura da Ata de Registro de Preços):

Nome do requisitante:	Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa - Mury, após outubro 2020 no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

- Os produtos que compõem a cesta, deverão ter o prazo de validade, na data de entrega não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os ITENS serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



- o Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- o O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.1.3 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.1.4 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**;

3.1.5 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

3.1.6 - pela superveniência de razões de Interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

3.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

4.2 - automaticamente:

4.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

- - quando não restarem fornecedor registrados.

4.3- pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-São obrigações da Contratante:

5.1.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

5.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 5.1.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 5.1.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 5.1.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.7- Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 5.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.2- Efetuar a entrega das cestas básicas com gêneros alimentícios embaladas conforme disposto no item 2 (dois) deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as cestas básicas com avarias ou defeitos, ou outro problema identificado pela equipe de fiscalização;
- 6.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
- 6.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



6.9- Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

6.10- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- > Negativa de Débitos Trabalhistas;
- > Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- > FGTS;
- > PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- > Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- > Estadual CND – referente ao ICMS.

7.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

o As despesas decorrentes da aquisição pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:

PROGR. DE TRAB.: 36.001.08.243.0024.2.035	Cod. Despesa: 3.3.90.30.14	Fonte: 01e 10
---	-------------------------------	---------------

8.1- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- o Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

o É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- o O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- o Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patrícia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

- o O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- o O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- o A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;



12.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1- Advertência;

12.3.2- Multa:

12.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

12.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.3.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.3.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.3.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

13.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

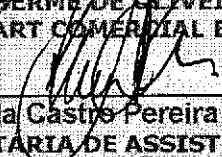


13.2 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

13.3 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

13.4 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.


GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU
START COMERCIAL EIRELI ME


Fernanda Castro Pereira - Mat. 2001203
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL